



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

NOVEMBRO AZUL

Mês de
prevenção
ao câncer de
próstata



Ano II

Paracambi, terça-feira, 16 de novembro de 2021

Edição 493

SECRETARIAS

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO 05/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Paracambi, 12 de novembro de 2021.

Estabelece normas pertinentes à manutenção das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais e:

·**Considerando** o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional de nº 9394/96, no Art. 11, inciso II que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares da rede municipal;

Considerando os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020 e nº 09/2020;

·**Considerando** a Deliberação 04 de 06 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Educação de Paracambi e;

·**Considerando** a Resolução SEEDUC nº 5993 de 10 de outubro de 2021 que estabelece a retomada integral das aulas nas unidades estaduais de ensino e;

·**Considerando** a estabilidade da condição epidemiológica relacionada à COVID 19;

Resolve:

Art. 1º – Reestabelecer a organização das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Paracambi, de acordo com a não situação de emergência em saúde, onde ficará definido:

I – De acordo com o calendário de prova de cada unidade de ensino, os alunos farão prova em sua totalidade, não sendo necessário a divisão de grupos;

II – Retomada integral das atividades presenciais com carga horária total em todos os dias da semana, sem divisão de grupos, a partir do dia 17 de novembro de 2021 para as turmas de 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental;

III – Retomada integral das atividades presenciais com carga horária total em todos os dias da semana, sem divisão de grupos, a partir do dia 22 de novembro de 2021 para as turmas de 6º, 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental;

IV – As turmas da Educação Infantil, do 1º, 2º, 3º e 4º anos de Ensino Fundamental terão o seu retorno regulamentado por documento específico expedido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, permanecendo a divisão de grupos até o final do ano letivo corrente;

V – Os alunos que permanecem em ensino remoto deverão

comparecer nas unidades de ensino para fazerem as avaliações do 4º bimestre, obrigatoriamente, bem como participar da avaliação do SAEB em calendário também definido pela escola;

Art. 2º – As escolas deverão zelar pelas medidas de segurança sanitária, como: uso do álcool gel para higienização das mãos, aferição de temperatura, tapetes sanitizantes para higienização dos calçados e controle de fluxo nos corredores e demais espaços da escola, bem como garantir a ventilação adequadas das salas de aula.
I – O uso de máscara é obrigatório para alunos, profissionais e demais pessoas para acesso e permanência no ambiente escolar.

II – Caso o aluno apresente sintomas gripais estando dentro da Unidade, ele deverá ser encaminhado imediatamente para um local reservado – área de isolamento.

Art. 3º – Os alunos e/ou profissionais da educação que apresentarem sintomas relacionados à COVID 19, deverão ser orientados a buscarem o serviço de saúde para avaliação, testagem e monitoramento quanto ao aparecimento de novos sintomas.

I – Em caso positivo, o aluno será afastado tendo todo apoio pedagógico da Unidade de Ensino;

II – Em caso positivo para funcionários, o mesmo deverá solicitar licença médica ao seu órgão de origem;

III – Em ambos os casos a direção da unidade escolar deve preencher o formulário de acompanhamento já vinculado ao e-mail institucional das unidades.

Art. 4º - A carga horária ofertada deverá ser igual ou superior a 800h letivas, de acordo com a flexibilização prevista em lei e em consonância com a readaptação do calendário escolar.

Parágrafo Único: Fica registrado a flexibilização de 60% da carga horária mínima para a Educação Infantil.

Art. 5º – Caberá às unidades escolares monitorar a participação dos alunos e verificar os casos que se encontram em situação de evasão.

§ 1º - Entende-se por frequência, neste contexto de Pandemia, as participações nas aulas presenciais e/ou interação nos grupos de WhatsApp devidamente regulamentados;

§ 2º - Os alunos sem nenhuma interação com a escola serão submetidos ao Comitê do Busca Ativa para verificar tais motivos e fazer busca domiciliar. Havendo reincidência, serão considerados evadidos;

§ 3º – Os alunos da educação infantil, conforme previsto em lei, não ensejarão reprovação, bem como os alunos alvos da Educação Inclusiva, conforme deliberação específica;

§ 4º - Será considerado aprovado(a) o(a) aluno(a) que obtiver aproveitamento superior a 50% nas disciplinas obrigatórias com participação superior a 75% nas atividades remotas ou presenciais.

Parágrafo Único: A reprovação no Ensino Fundamental, do 2º ao 9º ano de escolaridade e EJA ocorrerá quando o aluno obtiver aproveitamento inferior a 50% ou NP (não participação) na maior parte do ano letivo e a decisão deverá ser ratificada por Conselho de Classe.

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Art. 6º – Cabe às Unidades Escolares zelarem pelo registro de interação dos alunos e acompanhamento da evolução das atividades propostas, elaborando relatórios nos períodos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, bem como registrando o desempenho dos alunos nos diários de classe.

Art. 7º - Todos os registros das atividades propostas pelos professores deverão ser mantidos sob guarda da unidade escolar para futura certificação.

Art. 8º - Caso haja novas determinações legais por parte do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação, esta Secretaria emitirá novas regulamentações e tornará públicas suas orientações.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GLENIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 156/2021
PROCESSO: 3947/2020.
CONTRATO: 156/2021.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e POSTO LAGEENSERJ 127 LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o total do empenho.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.481/2017, 5.276/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

CARLOS GUTTENBERG CHAVES VICTORINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 157/2021
PROCESSO: 3947/2020.
CONTRATO: 157/2021.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE e POSTO LAGEENSERJ 127 LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
VALOR: R\$ 25.868,10 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o total do empenho.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.481/2017, 5.276/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

LUCIANO PIRES BNEVENUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 158/2021
PROCESSO: 3947/2020.
CONTRATO: 158/2021.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e POSTO LAGEENSERJ 127 LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR: R\$ 61.488,80 (Sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o total do empenho.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.481/2017, 5.276/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

HORÁCIO CAMILO BANCHERO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA
nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100



<https://paracambi.ccanet.com.br/transparencia>